



3) Geraldo Henrique de Oliveira Brandão, CPF: 827.692.491-34 - Membro;
4) Kalliana Batista de Souza Campos, CPF: 008.668.331-45 - Membro.
5) Anny Fabiane Soares Mizoguti CPF: 716.679.381-34 - Membro;
Art. 2º - Revogar Portaria nº 0133/2019 - SECAMI.
Art. 3º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Art.4º - Publique-se em D.O.E, DOEPM e DOEBM.
Secretaria de Estado da Casa Militar, em Goiânia-Goiás, em 1º de setembro de 2020.
Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 196076

Vice Governadoria

PORTARIA 85/2020 - VICEGOV, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS no âmbito da Vice-Governadoria, bem como consta do Processo nº 202000012000357.

VICE-GERVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989;

Considerando o direito do cidadão de receber dos Órgãos Públicos informações de seu interesse particular conforme Lei Federal n.º 12.527, 18 de novembro de 2011, no qual regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando a Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013, no qual dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão e o Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho de 2013, que a regulamentam;

Considerando a necessidade do cumprimento do que dispõe o Art. 44, da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013, quanto a constituição de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho de 2013, no qual regulamentam a Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa n.º 002/2020 da Controladoria-Geral do Estado - CGE;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, para, no âmbito desta Vice-Governadoria, exercer as atribuições previstas no Art. 44 da Lei Estadual n.º 18.025/13:

I - Mariana Araújo Romagnolle de Freitas, CPF/MF: 037.220.641-71, Gerente da Secretaria-Geral;

II - Jamil Issy Neto, CPF/MF: 033.497.761-40, Assessor A3; e

III - Myla Alves da Silva Azeredo, CPF/MF: 014.683.091-10, Assessor A4

Art. 2º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Gerente da Secretaria-Geral.

Art. 3º Os membros desta Comissão realizarão suas atividades, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Goiânia, ao 1º dia do mês de setembro de 2020.

LINCOLN TEJOTA
Vice-Governador

Protocolo 195934

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 270/2020 - SEAD

O Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD**, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 2003, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, de 27 de dezembro de 2012, e, considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 201600005004208**, especialmente ao disposto no Despacho nº 966/2020 GEAAL (000015038825),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JOÃO PAULO LORENA DE SOUZA**, portador do CPF nº 032.078.351-04, ocupante do cargo de Assessor A-4 e, como suplente, a servidora **JANAINA BERREDO REIS DE SOUSA**, portadora do CPF nº 789.689.922-15, ocupante do cargo de Assessor A-4, ambos lotados na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para no âmbito das atribuições de competência desta Pasta, atuarem como gestores do **Contrato nº 024/2016 - SEAD**, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, e a empresa P & P TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.955.770/0001-74, cujo objeto é a prestação de serviços de Agência de Viagens, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, compreendendo o período da vigência contratual.

Art. 2º. A partir da ciência desta, caberá aos gestores adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento das normas, de modo que a fiscalização e o acompanhamento dos contratos e outros ajustes e seus aditivos estejam perfeitamente alinhados às condições e aos prazos especificados no artigo 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012, notadamente os incisos X e XI.

Art. 3º. Cabem aos gestores ora designados, observar os critérios e os parâmetros estabelecidos em anexo (000015058873), que dispõem sobre as Orientações Básicas das Boas Práticas de Gestão de Contratos cujo material trata-se de suporte para que o gestor possa conduzir minimamente o gerenciamento do contrato de maneira adequada, no entanto, não afasta a necessidade de constante aperfeiçoamento na Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos, especialmente de promover sua capacitação nos cursos disponibilizados pela Escola de Governo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 064/2019 (8612645), de 26/08/2019.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES
Superintendente de Gestão Integrada

Protocolo 195983

Portaria nº 271/2020 - SEAD

O Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD**, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 2003, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, de 27 de dezembro de 2012, e, considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 201600005002319**, especialmente ao disposto no Despacho nº 965/2020 GEAAL (000015038431),